

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2971/2017

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.2.961/2017”

*Projeto de Lei Complementar n.99/2017
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigo 3º Lei Complementar Municipal nº 2.961/2017, alterando-se o parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3 – [...]”

Parágrafo Único – Constitui-se em pré-requisito para o preenchimento dos cargos criados pela presente Lei, que o profissional esteja cursando ou tenha formação na área da educação, seja de nível médio ou superior.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal, ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de março de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal